

**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATORINENSE****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2021**

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 025/2021-UASG 158125, no qual sagrou-se vencedora a empresa Miservi Administradora de Serviços, CNPJ 79.391.157/0001-45, dos itens 01 e 02, com valor total (anual) estimado de R\$ 367.020,00.

EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
Pregoeira

(SIDE - 23/04/2021) 158125-26422-2021NE800057

CAMPUS IBIRAMA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Sr. Douglas Hörner, Diretor Geral do Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa Central Blu Ltda. ME - CNPJ: 18.084.091/0001-56, atualmente com endereço em local incerto e não sabido, que, decorrente do Processo Administrativo nº. 23474.000407/2021-07, foi decidido pela aplicação de sanção de impedimento em licitar e contratar com a Administração Pública por 6 meses, conforme art. 7º da Lei 10520/2002. Fica ainda NOTIFICADA, a empresa, para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Em caso de recurso, esta deverá ser protocolada junto ao IFC - Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89.140-000, ou através do e-mail compras@ibirama.ifc.edu.br.

Ibirama, 26 de abril de 2021.
DOUGLAS HÖRNER

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO CEARÁ****CAMPUS ARACATI****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 158958**

Nº Processo: 23483000686202191. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância orgânica, desarmada, com postos de 12 horas diurnas e postos de 12 horas noturnas, envolvendo dois vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, no regime de 12 x 36, para o IFCE/Campus Aracati, CBO 517330, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Com fulcro no Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 14/04/2021. JOCASSIA PEREIRA FERREIRA FONSECA. Chefe de Departamento de Administração. Ratificação em 15/04/2021. MARIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 172.133,99. CNPJ CONTRATADA : 03.972.476/0001-82 CHAMCE SEGURANCA LTDA.

(SIDE - 23/04/2021) 158958-26406-2021NE000001

CAMPUS LIMOIEIRO DO NORTE**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/04/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na testagem rápida para a doença COVID-19.

MARCELO DE SOUSA SARAIVA
Pregoeiro

(SIDE - 23/04/2021) 158314-26405-2021NE000001

CAMPUS CAUCAIA**EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 4/2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAUCAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 238/GAB/R/REITORIA, de 01/03/2021, resolve homologar a validade do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto do IFCE, campus Caucaia, em consonância com o EDITAL Nº 4/2020 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE, de 16/12/2020, e com o contrato de prestação de serviços nº 5/2021/Campus Caucaia (DOU de 23/04/2021: Seção 3, pag 74), conforme abaixo:

INÍCIO	FIM
22/04/2021	22/04/2022

JEFFERSON QUEIROZ LIMA

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158133 - IF DO CEARA**

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 23255.000023/2021-61.

Concorrência. Nº 3/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA. Contratado: 32.410.406/0001-39 - ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato nº 12/2021 com base no art. 57, § 1º, II da lei nº 8666/1993 e no item 13.3 do edital da concorrência nº 3/2020. O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 20/08/2021 e termo final em 17/11/2021. O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 02/05/2021 e termo final em 30/07/2021.. Vigência: 20/08/2021 a 17/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 244.983,15. Data de Assinatura: 23/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158133 - IF DO CEARA

Número do Contrato: 11/2021.

Nº Processo: 23255.000044/2021-86.

Concorrência. Nº 3/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA. Contratado: 32.410.406/0001-39 - ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato nº 11/2021 com base no art. 57, § 1º, II da lei nº 8666/1993 e no item 13.3 do edital da concorrência nº 3/2020. O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 19/08/2021 e termo final em 16/11/2021. O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 02/05/2021 e termo final em 30/07/2021.. Vigência: 19/08/2021 a 16/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 260.303,56. Data de Assinatura: 23/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 158425 - IFES/CAMPUS ALEGRE**

Nº Processo: 23149.000027/2020-53.

Pregão Nº 21/2020. Contratante: INST.FED. ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ALEGRE.

Contratado: 07.346.326/0001-14 - REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local e com acesso via rede local (tcp/ip), modalidade franquia de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, e fornecimento de papel, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 22/04/2021 a 22/04/2025. Valor Total: R\$ 537.072,00. Data de Assinatura: 09/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2021**

Torno público o resultado do certame SRP supracitado, tendo como vencedora as empresas: 00.881.764/0001-33 - LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA (Val Total R\$ 1.386,56); 07.756.105/0001-14 - FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Val Total R\$ 498,33); 21.352.262/0001-95 - STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (Val Total R\$ 5.630,00); 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI (Val Total R\$ 2.270,00); 29.926.189/0001-20- SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA(Val Total R\$ 612,30); 31.871.090/0001-10 - A. M. GAMBA ALIMENTOS (Val Total R\$ 72.662,00); 34.641.081/0001-20 - ANA PAULA DA SILVA LIMA (ValTotal R\$ 8.650,59); 34.777.255/0001-87 - LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI(Val Total R\$ 2.004,80). Valor Global do Pregão: R\$ 640.115,65. Vigência da ata de registro de preço: 15/04/2021 a 15/04/2022. Ata disponível na íntegra no site do Ifes, Link: <https://extranet2.cefetes.br/licita/filepicker.aspx>

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
Diretora geral

(SIDE - 23/04/2021) 158425-26406-2021NE800015

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL Nº 1/2021

No Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, nas áreas de Informática - Desenvolvimento e Informática - Hardware e Redes, publicado no D.O.U. nº 72, de 19.04.2021, seção 3, páginas 60 a 62:

No item 3. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

3.1. Período: 19/04/2021 a 23/04/2021 - consultar o cronograma em: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

3.2. Horário: até as 23h59min do dia 23/04/2021 (horário Brasília).

Leia-se:

3.1. Período: 19/04/2021 a 27/04/2021 - consultar o cronograma em: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

3.2. Horário: até as 23h59min do dia 27/04/2021 (horário Brasília).

CAMPUS MONTANHA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158884 - IFES/CAMPUS MONTANHA**

Número do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 23545.000835/2016-83.

Pregão. Nº 1/2017. Contratante: INST.FED.ESPÍRITO SANTO/CAMPUS MONTANHA. Contratado: 10.565.981/0001-78 - LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/05/2022, nos termos da lei 8.666/93.. Vigência: 02/05/2021 a 01/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.258,84. Data de Assinatura: 23/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158884 - IFES/CAMPUS MONTANHA

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 23545.000022/2018-85.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: INST.FED.ESPÍRITO SANTO/CAMPUS MONTANHA. Contratado: 10.565.981/0001-78 - LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/05/2022, nos termos da lei 8.666/93.. Vigência: 02/05/2021 a 01/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 94.516,80. Data de Assinatura: 23/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

**EDITAL Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS MONTANHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do Inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site eletrônico do Ifes: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016 do Campus Vitória. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais Campi, sendo que a não aceitação manterá o candidato na lista para convocação para o Campus o qual concorrer.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA	DE	REGIME	DE	VAGAS
ESTUDO/DISCIPLINA		TRABALHO		
1 - Geografia		40h		01

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.1. TITULAÇÃO

2.1.1. Geografia - Licenciatura em Geografia; ou Licenciatura em Geografia com Especialização em Geografia ou Educação; ou Licenciatura em Geografia com Mestrado em Geografia ou Educação; ou Licenciatura em Geografia com Doutorado em Geografia ou Educação;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 26/04/2021 a 02/05/2021 - Consultar o cronograma (Anexo I)

3.2. Horário: até as 23:59 horas do dia 02/05/2021 (horário de Brasília). Após o encerramento das inscrições, os e-mails enviados não serão considerados.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico, e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br, com o assunto "Inscrição Edital 03/2021 - Professor Substituto".

3.4. O candidato deverá enviar para o e-mail especificado no item 3.3., os documentos listados abaixo, em formato PDF (tamanho máximo 10 MB), identificando no corpo do e-mail com o nome, nº do edital e Área de Estudo/Disciplina a qual concorre:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Ficha de Avaliação de Títulos devidamente preenchida (Anexo III);
- c) Curriculum Vitae ou Lattes;
- d) Cópia da documentação listada na ficha de Avaliação de Títulos.

3.5. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina por campus. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato para o mesmo campus, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

3.6. Poderá ser aceito no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida, no entanto, no momento da contratação deverá ser entregue o documento definitivo.

3.7. O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II), será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

3.8. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.4 ("a", "b", "c" e "d").

4. ENDEREÇO

Campus Montanha
Campus Montanha - Rodovia ES-130, Km 01, Bairro Palhinha, Montanha - ES, CEP.: 29890-000 selecao.mon@ifes.edu.br
Telefone: (27) 98154-7040

5. Da Estrutura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória)
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

À etapa de Avaliação de Títulos será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

À etapa da Prova de Desempenho Didático será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

5.1. Da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio dos títulos.

5.1.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma estabelecida no item 3.4., item "d", não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

5.1.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, declarações e atestados de conclusão (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.1.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, bem como, no caso de diplomas de cursos superiores, com a revalidação realizada por Instituição de Educação Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

5.1.5. Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.1.8.

5.1.6. Os títulos a que se refere a alínea "e" do subitem 5.1.8 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 5.1.8. só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES www.capes.gov.br/cursos-recomendados e anexado ao documento.

5.1.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 45 (quarenta e cinco) pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 35 (trinta e cinco) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 25 (vinte e cinco) pontos.

d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: 15 (quinze) pontos.

- Será computada apenas a maior pontuação dos títulos entre os itens "a", "b" e "c".

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

- de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, serão considerados até 05 (cinco) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 05 (cinco) pontos).

g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato), serão consideradas até 02 (duas) publicações, com valor de 02 (dois) pontos para cada um (máximo 04 (quatro) pontos).

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho.

5.1.8.1 - Tipos de Exercício Profissional:

- Magistério área específica: serão considerados 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

- Magistério área não específica: será considerado 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

- Atuação profissional na área específica - Fora do Magistério: - será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses sendo considerado como 01 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Avaliação de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

5.1.10. O parecer da banca sobre os recursos reapostados é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos após recurso.

5.1.11. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;

d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;

e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;

f) tiver maior idade.

Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.1.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos, previsto no item 5.1.9., o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, estarão aptos para o sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático. Conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	18	36
5	22	44

5.2. Da Prova de Desempenho Didático:

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada por meio de videoconferência, sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da Área de Estudo/Disciplina, ministrada perante a Banca e gravada. Ficará a cargo da Banca fazer arguição ao candidato, caso necessário.

5.2.1.1 O Ifes deverá permitir e disponibilizar equipamentos do Instituto para aqueles candidatos que preferirem fazer a prova dentro do Instituto, até porque pode haver candidato sem disponibilidade de equipamento adequado.

5.2.1.1.1 Tal opção deverá ser agendada assim que for divulgado o Cronograma de Sorteio de Ponto e da Prova de Desempenho Didático, pelo e-mail selecao.mon@ifes.edu.br para melhor organização da logística para esta fase.

5.2.2. Os candidatos deverão enviar, em formato PDF (tamanho máximo 10 MB), o plano de aula para o e-mail selecao.mon@ifes.edu.br até 1 (uma) hora antes da Prova de Desempenho Didático.

5.2.3. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link e horário estabelecidos no cronograma, deverão:

a) acessar o link conforme orientações que serão disponibilizadas no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios> 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação agendado, para testes técnicos;

b) apresentar à banca avaliadora no início da Prova de Desempenho Didático um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

c) a câmera e o microfone dos candidatos deverão permanecer ligados durante toda a prova;

d) a câmera e o microfone dos membros da banca só serão acionados em momentos de intervenção a fim de otimizar a qualidade do processamento das informações;

5.2.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, através de link que será disponibilizado conforme orientações que serão publicadas no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

5.2.3.2. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação da plataforma Google Meet.

5.2.3.3. Em caso de perda de conexão durante a Prova de Desempenho Didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca irá paralisar o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.

5.2.3.4. A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

5.2.3.5. O lfees não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet do candidato, durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

5.2.4. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.5. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

5.2.6. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do lfees, através do endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

5.2.7. O sorteio do tema será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático em sessão pública por videoconferência através do link que será disponibilizado no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, na presença de representantes das Comissões do Processo Seletivo.

5.2.8. Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca serão:

- Quanto ao Planejamento Pedagógico:
 - O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
 - No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
 - A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
 - Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
 - Utilizou adequadamente os recursos propostos.
 - Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
 - Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
 - A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.

9. A altura da voz, dicção e/ou a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.

10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

- Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
- Enfaticizou os elementos mais importantes do tema.
- Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
- Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
- A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
- O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
- Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
- Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
- Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
- Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.2.9. De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019 em seu artigo 31, a prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital.

5.2.10. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Desempenho Didático é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. Somente serão aceitos os recursos enviados por correio eletrônico, através do e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

5.2.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 5.2.10., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, conforme tabela constante no item 5.1.12..

6. Do Resultado Final:

6.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais - peso 4;
 - Prova de Desempenho Didático - peso 6;
- Média Ponderada =
Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais *4 + Prova de Desempenho Didático*6

4 + 6

6.2. Em caso de empate entre candidatos na Prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

- obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
 - obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
 - tiver maior idade.
 - Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.
- 6.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme §3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

8. Da Remuneração

8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.1.1. Tabela de Vencimento, de acordo com a RT apresentada pelo contratado com base no requisito de ingresso:

40 horas	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

8.1.2. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, acrescida do valor correspondente a Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor efetivo que venha a ser substituído, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

8.1.3. O valor referente à Retribuição por Titulação - RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa vedação está prevista na Nota Técnica 487 de 29/10/2009 - COGES - DENOP - SRH - MP.

8.1.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$458,00 por regime de 40 horas), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. Das Disposições Gerais:

9.1. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo lfees obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao lfees convocar o próximo candidato.

9.2. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

9.4.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis.

9.4.1.1. No caso de recusa ser para o Campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do lfees.

9.4.1.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do lfees.

9.5. O lfees não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato deve optar por qual prova realizará.

9.6. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.7. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória -ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

CLÁUDIA CUNHA MONTE DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 018/2021 - Espécie: Contrato de Professor Substituto por prazo determinado, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pela Reitora Substituta do Instituto Federal Farroupilha, NÍDIA HERINGER; CONTRATADA: DAMIANA MACHADO DE ALMEIDA OBJETO: Contrato de Professor Substituto; PRAZO: 22/04/2021 a 09/08/2021; DO PAGAMENTO: a contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à remuneração da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível I, RT e demais vantagens previstas na Lei 12.772/13 e legislação complementar posterior; DA ESTIPULAÇÃO DO HORÁRIO: o contratado cumprirá regime de 40 (quarenta) horas semanais; DATA E ASSINATURA: 22/04/2021; NÍDIA HERINGER, pela Contratante e DAMIANA MACHADO DE ALMEIDA, Contratada.

Nº 019/2021 - Espécie: Contrato de Professor Substituto por prazo determinado, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pela Reitora Substituta do Instituto Federal Farroupilha, NÍDIA HERINGER; CONTRATADA: DENISE ESPICH OBJETO: Contrato de Professor Substituto; PRAZO: 22/04/2021 a 09/08/2021; DO PAGAMENTO: a contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à remuneração da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível I, RT e demais vantagens previstas na Lei 12.772/13 e legislação complementar posterior; DA ESTIPULAÇÃO DO HORÁRIO: o contratado cumprirá regime de 40 (quarenta) horas semanais; DATA E ASSINATURA: 22/04/2021; NÍDIA HERINGER, pela Contratante e DENISE ESPICH, Contratada.

